

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

PROJETO DE LEI Nº 6.362, DE 2013

Dispõe sobre a isenção de cobrança de tarifa de energia elétrica para poços artesianos, e dá outras providências.

Autor: Deputado WILSON FILHO

Relator: Deputado VITOR PENIDO

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em exame pretende isentar da cobrança de tarifa a energia elétrica empregada no bombeamento de poços utilizados para irrigação, para o abastecimento humano e para dessedentar animais.

Em sua justificção, o autor da proposta, insigne Deputado Wilson Filho, argumenta que, sendo o acesso à água um direito básico de todos, não é razoável que aqueles que precisem dispender recursos para perfurar poços a fim de obtê-la, ainda tenham que arcar com os custos da energia elétrica utilizada para seu bombeamento.

A proposição, sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, tramita em regime ordinário e foi distribuída às de Minas e Energia e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Nesta comissão, no decurso do prazo regimental, não foram oferecidas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Acreditamos que a proposição em análise revela-se bastante meritória ao procurar facilitar o acesso à água nas áreas rurais brasileiras. A proposta apresenta ainda maior relevância quando se trata de regiões com déficit hídrico.

De maneira geral, entendemos que o acesso à água é fundamental para melhorar as condições de vida da população do campo e aumentar a produtividade nas atividades agropecuárias.

Além disso, a nosso ver, a medida está em total consonância com a Constituição Federal, que, no § 3º de seu artigo 43, estabelece que a União cooperará com os pequenos e médios proprietários rurais para o estabelecimento, em suas glebas, de fontes de água e de pequena irrigação nas regiões de baixa renda sujeitas a secas periódicas.

Pelo exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 6.362, de 2013, e conclamamos os nobres pares a nos acompanharem no voto.

Sala da Comissão, em de de 2014.

Deputado VITOR PENIDO
Relator